



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 876/97

DE: 30.04.97

"Autoriza a alienação de veículos, máquinas, motores e demais bens móveis (sucatas), e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Aprova e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO A seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a realizar, mediante procedimento licitatório adequado, a alienação de veículos em desuso, máquinas, motores e demais bens móveis considerados sucatas de propriedade do município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens a serem alienados conforme dispõe este artigo, serão os constantes na relação em anexo.

Art. 2º - O produto financeiro resultante das alienações de que trata esta Lei, será revertido aos cofres públicos e destinado à aquisição de outros bens para o município.

Art. 3º - A alienação de que trata esta Lei dependerá de prévia avaliação, a qual será realizada por comissão especial constituída por membros do Poder Executivo, através de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 1.997.

RECEBEMOS

EM 06/05/97

Câmara Municipal de Pontalina

José Euripedes Alves

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

REALIZAÇÃO DE BENS A SEREM ALIENADOS, CONFORME PROJETO
Nº 004/97, de 05 DE MARÇO DE 1.997.

- Chevrolet - D-60, bege, ano 78, chassi - BC68352H22457;
- Mercedes Benz Pipa com tanque, ano 69, chassi-34400713043525-branco;
- Parati, ano 83, cor branca, chassi 9 BWZZZ30ZDP079351
- Trator de esteiras, AD7B, ano + ou - 78, cor vermelha;
- Ônibus Monobloco antigo, ano 68, cor branca, chassi-3212200112007941;
- Parcial de Patrol Huber Weco HWB;
- Kombi Branca, ano 93, batida, chassi - 9 BUSSS23ZFP004464;
- Patrol Caterpillar;
- Resto de Trator Walmet (antigo);
- Ônibus Scânia B-111, ano 78, cor branca, chassi-24678;
- 01 Ford Del Ray.

RELAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO FERRO VELHO

- 02 Chassi de Caminhão;
- 02 Cabines de Chevrolet;
- 01 Coletor de Lixo (KUKA)
- 01 Caçamba para caminhão Chevrolet- Obe, ainda serve para montar;
- 01 Motor V-8;
- 01 Tanque para água capacidade para 6.000 litros;
- Miudezas de Ferro-Velho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de
Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 1.997.

RECEBEMOS

EM 06/05/97

Câmara Municipal de Pontalina

José Euripedes Alves

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS SOB OS N^{os}. 875, 876, 877, 878/
97"

DE 30 DE ABRIL DE 1.997

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, José Eurípedes Alves, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e após receber o Autógrafo de Lei, que "Dispõem sobre regulamentação de contratações temporárias de pessoal de interesse público, e dá outras providências." "Autoriza a alienação de veículos, máquinas, motores e demais bens móveis (sucatas), e dá outras providências". " Dispões sobre contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências". (Aprova), digo, emanado do Projeto de Lei de autoria do Executivo, aprovado em sessão Extraordinária do dia 29 de abril de 1.997, pelo presente ato, SANCIONO-AS, passando, destarte em Leis sob os n^{os}., 875, 876, 877, 878/97 de 30 de abril de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 1.997.

RECEBEMOS
EM 06/05/1997
Câmara Municipal de Pontalina

José Eurípedes Alves
José Eurípedes Alves
Prefeito Municipal